

CASAR E NÃO BRINCAR

Giovanna Morrone Costa¹

Lia Cristina Campos Pierson²

RESUMO: Nesse estudo pretende-se aprofundar e entender o porquê que mesmo após a Lei 13.811, de 2019, o casamento com crianças e adolescentes continua acontecendo. Salientando os objetivos e meios de influência das Organizações Não Governamentais para coibir essa prática, relacionando a temática com questões de gênero.

Palavras-chave: Casamento infantil. Direitos Humanos. Desigualdade de gênero. Organizações Não Governamentais.

ABSTRACT: The paper intends to probe and understand the reason why even after de Law 13.1811, the child marriage still happens. Pointing out the goals and the influence of the Non-Governmental Organizations to stop this practice, connecting with gender issues.

Key words: Child marriage. Human Rights. Gender issues. Non-Governmental Organizations.

¹ Graduanda em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie – E-mail: giovanna.morrone@outlook.com

² Mestre em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, Bacharel em Psicologia e Psicóloga pela Universidade São Marcos, Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo. Professora das Disciplinas Psicologia Jurídica e Biodireito da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, membro do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas: violência contra a criança, coordenadora do Grupo de Estudos Família e Felicidade: objeto e objetivo e do Grupo de Pesquisa Direitos da Criança e Adolescentes no sec. XXI, da mesma universidade. Membro do IBDFAM - Instituto Brasileiro de Direito de Família.

Sumário

Introdução

1. Casamento Infantil no mundo
2. Casamento infantil no Brasil
3. ONGs e o casamento infantil
4. Antes e depois da mudança no Código Civil
5. Menina X Menino

Conclusão

Referências

Introdução

O casamento, segundo o Código Civil de 2002, estabelece a comunhão plena de vida, com base na igualdade de direitos e deveres dos cônjuges. Quando pensamos em casamento, pensamos em 2 pessoas adultas, com uma intimidade e uma relação de familiaridade e cumplicidade. Não pensamos em uma união arranjada, forçada ou feita em circunstâncias e motivos precários em que uma criança precisa desse pacto para melhores condições de vida ou novas oportunidades.

O Brasil, é o 4º país no mundo de ocorrências de casamento infantil³, sendo um dado alarmante para o país. A maioria desses casamentos, são uniões informais ou não matrimoniais, ocorrendo em regiões mais pobres e atingindo mais meninas do que meninos.

Não é por acaso que um dos objetivos de desenvolvimento sustentável, da Organização das Nações Unidas (ONU), é a igualdade de gênero e, dentro desse projeto, está a erradicação do casamento infantil.

Nesse estudo pretendo me aprofundar e entender o porquê que mesmo após a Lei 13.811, de 2019, o casamento com crianças e adolescentes continua acontecendo e, salientar os objetivos e meios de influência das Organizações Não Governamentais para coibir essa prática. Tenho a intenção de, com pesquisas sobre o assunto, explorar a problemática relacionando-o com questões sociais e de gênero.

1. Casamento Infantil no mundo

Apesar de o casamento infantil ser proibido em quase todo os países, ele ainda acontece 33 mil vezes por dia, todos os dias, ao redor do globo, segundo informações do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA)⁴. O UNFPA relata, também, que 1 em cada 5 meninas está casada ou em união estável, antes de atingir os 18 anos e, nos países menos desenvolvidos, 40% das meninas se casam antes dos 18 anos e 12% antes dos 15 anos. O ranking mundial de casamento infantil, segundo o UNICEF, é liderado pela Índia, com, aproximadamente, 26.610.000 casamentos, seguido por Bangladesh, com 3.931.000 casamentos, em terceiro lugar a Nigéria, com 3.306.000 e, em 4º lugar, o Brasil o qual falarei adiante.

³ UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância. Perfil do Casamento Infantil e Uniões Precoces - 2019

⁴ UNFPA – Fundo de População das Nações Unidas. Against My Will – Junho de 2020

Na Índia, apesar de o casamento infantil ser proibido, estima-se, segundo a ONG *Girls Not Brides*⁵, que 27% das meninas indianas se casam antes de completar 18 anos e 7% antes dos 15 e 4% dos meninos se casam antes de completar 18 anos. O casamento é mais comum em áreas rurais do que urbanas e na parte central e ocidental. Essa mesma Organização aponta alguns motivos para o acontecimento de tantos casamentos precoces, são alguns deles: práticas tradicionais do país e, principalmente, costumes baseados na religião, que é uma barreira enorme para acabar com o casamento infantil na Índia; controle sobre a sexualidade da menina, pois, no país, a castidade é considerada um marco de honra para o pai e isso o motiva para “oferecer” suas filhas cedo; pobreza, visto que as filhas de uma família pobre casando, reduz o seu fardo do ponto de vista econômico; e, por último, o nível de educação, mulheres sem ter ensino, tem 6 vezes mais chances de se casar do que aquelas com 10 anos ou mais de educação, educar as meninas é uma menor prioridade do que educar meninos. O país, em 2007, publicou o ato 2006⁶, que dispõe sobre a proibição do casamento infantil, deixando explícito a idade legal para se casar, meninas 18 anos e meninos 21 anos, em todo o território indiano, exceto os estados de Jammu e Caxemira. Além desse ato, a Índia se comprometeu em diversas convenções e comitês, como a *South Asian Initiative to End Violence Against Children*⁷ e a *Universal Periodic Review*⁸, em 2017, a aplicar medidas legais mais severas contra o casamento infantil.

Em segundo lugar, é Bangladesh, em que 59% das meninas se casam antes de completar 18 anos, 22% antes de completar 15 anos e 4% dos meninos se casam antes dos 18 anos⁹. Alguns dos motivos para os casamentos ocorrerem são iguais aos da Índia, como o nível de educação e pobreza. Outras causas são a violência contra meninas e mulheres, pois, em 10 anos, o número de violências sexuais dobrou e as famílias veem o casamento como um mecanismo de proteção; um outro motivo é por conta da demografia, há indícios de que os casamentos são mais comuns em áreas em que a população adulta é concentrada em homens por conta da preferência tradicional por meninos e o aborto seletivo¹⁰ e, então, as meninas mais jovens são atraídas para esse “mercado de casamento”. Apenas em março de 2017, o país obteve uma previsão legal o *Child Marriage Restraint Act*¹¹ em que permite apenas casamentos com

⁵ *Girls Not Brides*, acessado em 2021 <https://atlas.girlsnotbrides.org/map/india>

⁶ Índia, The Prohibition Of Child Marriage Act, 2006, de 10 de janeiro de 2007.

⁷ Iniciativa regional liderada pelos membros da SAARC, oferecendo uma oportunidade de colaborações em questões infantis, em particular a violência contra as crianças

⁸ Processo de revisão dos Direitos Humanos.

⁹ UNFPA – 2018 Annual Report Country Profiles – Agosto de 2019

¹⁰ Interrupção voluntária da gravidez motivada pelo sexo do feto em gestação

¹¹ Bangladesh, Child Marriage Restraint Act, 2017 – Março de 2017

meninas menores de 18 anos em “casos especiais” (não foi definido quais os casos) e para o bem maior do adolescente.

E, em terceiro lugar, temos a Nigéria, com 43% das meninas que se casam antes dos 18 anos e 16% antes dos 15, os meninos, apenas 3% deles se casam antes de completar 18 anos¹². Além das causas comuns entre os 3 primeiros países do ranking, um dos motivos desse país é por conta de conflito armado, em que há sequestro de meninas, e essas são usadas como prêmios para os homens que lutam nessa guerra civil. Uma das leis para combater o casamento infantil na Nigéria é o *Child Rights Act 2003*¹³, assinado em 2003 que estipula a idade mínima de 18 anos para o casamento. Apesar disso, dos 36 estados da Nigéria, 12 não incluíram isso em sua legislação interna, sendo 11 desses estados localizados no norte do país, e, então, sua maioria, segue a lei islâmica, em que a idade mínima para se casar é de 12 anos.

Esses 3 países se comprometeram a acabar com o casamento precoce de crianças até 2030, se alinhando aos objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Há que se destacar que de acordo com o Relatório Global sobre a Situação da População Mundial¹⁴, o custo para erradicar o casamento infantil no mundo de vez, seria de aproximadamente US\$ 35 bilhões de dólares em dez anos. No entanto, por conta da pandemia da COVID-19, os programas de erradicação dos casamentos precoces, foram ser comprometidos, e isso acarrete em, aproximadamente, 13 milhões de uniões precoces adicionais entre 2020 e 2030. A ONG Word Vision, publicou um relatório¹⁵ que mostra que o casamento infantil duplicou em alguns países no mundo durante a pandemia, comparando março e dezembro de 2020 com esses mesmos meses no ano anterior e uma das causas é o aumento da pobreza, decorrente do surto.

2. Casamento Infantil no Brasil

Um estudo de 2006, do Fundo das Nações Unidas para a Infância¹⁶, apontou que 26% das meninas brasileiras estão casadas ou em união estável antes dos 18 anos e 6% antes dos 15 anos. Os motivos para ocorrer casamentos e uniões precocemente no Brasil estão muito relacionados com a não igualdade de gênero, com a crença, da maior parcela da sociedade, de

¹² Girls Not Brides, acessado em 2021 <https://atlas.girlsnotbrides.org/map/nigeria>

¹³ Child Rights Act 2003

¹⁴ AGAINST my will. [S. l.], 2020. Disponível em: https://esaro.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/unfpa_pub_2020_en_state_of_world_population_0.pdf. Acesso em: 4 nov. 2021.

¹⁵ BREAKING the Chain. [S. l.], maio 2020. Disponível em: <https://composic.nyc3.cdn.digitaloceanspaces.com/2021/05/20/vGYVUb7Kjv.pdf>. Acesso em: 4 nov. 2021.

¹⁶ UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância. Perfil do Casamento Infantil e Uniões Precoces - 2019

que meninas são inferiores aos meninos e da desigualdade social, visto que esses casamentos ocorrem em áreas mais pobres do país.

Outras razões para isso acontecer são as gravidezes na adolescência, pois quando isso ocorre, as meninas são pressionadas para se casar por suas mães e avós. O casamento é, também, uma válvula de escape para as meninas se protegerem de violências de gênero, principalmente em regiões com alto índice de brutalidade. Um outro motivo é que algumas meninas, acreditam que somente se casando elas conquistarão sua, tão sonhada, liberdade.

O casamento infantil, ainda que já tenha havido mudanças legislativas no código brasileiro, assunto que trataremos mais a frente, está ausente na agenda política do país, não havendo então discussões para diminuir ou acabar com essa prática. Posto isso, trataremos, também, sobre o papel, tão importante, das Organizações Não Governamentais.

Para analisarmos melhor o casamento de menores de 18 anos no Brasil, vamos dividir o país em 5 regiões: Norte, Nordeste, Centro – Oeste, Sul e Sudeste. A partir de dados sobre as estatísticas de Registro Civil, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)¹⁷, a maior quantidade de casamentos ocorre entre homens e mulheres, ambos com 17 anos nas seguintes regiões, em ordem crescente: Norte, com o total de 16 uniões, seguido por Centro-oeste, com 37 casamentos, em terceiro lugar o Sul com 49 uniões, depois a região Sudeste com 81 e por último, o Nordeste, com 104 casamentos. Ao analisarmos as uniões, devidamente registradas, de homens com idade de 16 anos e mulheres com idades menores 15 anos esses números caem, com uma união no Norte, Nordeste e Sudeste totalizando três uniões nessas regiões, nove no Sul e 3 no Centro-Oeste.

Quando se observa esses números, há a percepção de que o casamento infantil no Brasil não seria algo grave, pois não são dados alarmantes, e isso pode implicar em uma não devida atenção sobre o assunto. Mas, as uniões que ocorrem, não são feitas de maneira formal, não há registro no cartório, por questões históricas e religiosas, não há a utilização de casamento no civil, a maioria são unidas ou casadas no religioso¹⁸, por isso há a necessidade de destacar, novamente, o papel das Organizações Não Governamentais, pois apenas com a atenção delas é possível acabar com esses acontecimentos.

¹⁷ IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Casamentos entre cônjuges masculino e feminino, por mês de ocorrência, estado civil do homem e da mulher, grupos de idade do homem e da mulher e lugar do registro, 2021

¹⁸ [PIERSON, L. C. C.](#); SAAD, M. S. S.. Casamento infantil: entre a cultura e a lei.. In: 6ª Conferência Internacional sobre Geografias das Crianças, da Juventude e das Famílias, 2019, Campinas -SP. 6th International Conference on the Geographies of Children, Youth and Families, 2019. <https://proceedings.science/gcyf-2019-pt/papers/child-marriage--between-culture-and-law--->

3. ONGs e o casamento infantil

Um dos maiores meios de influência para a mudança dessas práticas são as Organizações Não Governamentais, elas possuem um papel fundamental, com pesquisas e meios de conscientização, para coibir essa prática. Nesse tópico, estará disposto sobre o trabalho dessas ONGs e como elas atuam para diminuir e até coibir essa prática no Brasil e no resto do mundo.

A UNICEF, possui 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, é um plano para promover sociedades pacíficas e inclusivas até 2030, assinado por 193 países, incluindo o Brasil. Os objetivos números 5 e 10 discorrem sobre a igualdade de gênero redução das desigualdades, respectivamente. E, uma das pautas desses objetivos é o fim das práticas do casamento infantil, que atinge muitas meninas, sendo, também, um reflexo da discriminação entre meninas e meninos logo, com o fim dessa prática, é possível uma maior igualdade entre esses 2 gêneros.

Em 2015 (com a pesquisa realizada em 2014) o Instituto Promundo, realizou um estudo sobre o casamento infantil no Brasil chamado “Ela vai no meu barco”¹⁹ esse estudo é uma pesquisa para explorar as práticas envolvidas no casamento infantil em 2 cidades do Brasil, Belém no Pará e São Luís no Maranhão. Nos resultados dessa pesquisa, pôde se observar, majoritariamente, a natureza informal e consensual das uniões envolvendo meninas menores de 18 anos. A idade média observada de casamento e nascimento dos filhos é de que as meninas tenham 15 anos de idade enquanto os homens, em média, nove anos mais velhos. Nele, também é observado a natureza informal e consensual dessa união, em que todos os entrevistados, exceto 3 meninas que são casadas formalmente, estão nesse tipo de união. Os dados mostraram em como a gravidez é um dos maiores estimuladores para o casamento, em que os homens se casam quando as mães de seus filhos engravidam de seu primeiro filho ou ele já possui um filho, fruto de uma união anterior.

O estudo aborda os motivos que levam ao casamento. Uma gravidez, sendo ela o guia para a união; desejo de controlar a sexualidade das meninas, limitando seus comportamentos que consideram “de risco”; garantir estabilidade financeira a partir do casamento; decisão marital como expressão da agência de meninas, a pesquisa mostra que a vontade inicial de meninas começarem um casamento são menores ao compararmos as meninas que afirmaram

¹⁹ PROMUNDO (2015) Ela vai no meu Barco. Disponível em: https://promundoglobal.org/wp-content/uploads/2015/07/SheGoesWithMeInMyBoat_ChildAdolescentMarriageBrazil_PT_web.pdf

só casar depois de serem pressionadas pela família ou pelo marido; e decisão marital como resultado das preferências e do poder dos homens, homens preferem se casar com meninas mais novas para se sentirem mais jovens e porque elas são mais bonitas, portanto com mais novas que eles se casam. No estudo foi analisado também as consequências do casamento na infância e adolescência, algumas delas são: gravidez, seguida de problemas de saúde, atrasos educacionais, limitações à mobilidade e exposição à violência do parceiro. E, por fim, a pesquisa propõe 3 recomendações para que o casamento infantil receba a atenção necessária: “Fortalecimento da legislação e de serviços de proteção que garantam os direitos da criança e do adolescente; Participação dos setores de educação e saúde; e Transformar as normas sociais que sustentam o casamento na infância e adolescência”.

Em 2019, a *Plan International*, organização humanitária e de desenvolvimento não governamental e sem fins lucrativos, realizou uma pesquisa “Tirando o véu Estudo sobre o casamento infantil no Brasil”²⁰. O estudo, tem como objetivo ressaltar as meninas adolescentes em casamentos e uniões forçadas e precoces, para dar visibilidade às suas necessidades e trabalhar para a mudança dessa prática que violam seus direitos humanos. Outro objetivo, é compreender esse fenômeno em 8 países Brasil, Bolívia, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua, Peru e República Dominicana, identificando os fatores capazes de explicar o poder dessa decisão de meninas e meninos. Na América Latina e Caribe, o Brasil fica entre os 5 países com índices mais altos, com 36%, em ordem decrescente Nicarágua 41%, República Dominicana 37%, Honduras 34% e México 23%. Isso quer dizer que uma em cada quatro meninas dessa região se casam antes dos 18 anos²¹.

A metodologia utilizada para a pesquisa incluiu 2 níveis de investigação: nacional, com análise de dados secundários de meninas em casamentos e uniões forçadas precoces e amostral, com levantamento de dados primários. E a partir dela foi possível extrair as seguintes considerações: há um sistema de crenças que reforça essa prática, que são gênero e sexualidade; os direitos sexuais e reprodutivos de adolescentes têm pouco reconhecimento social, principalmente por parte de igrejas e familiares; algumas das motivações para as uniões

²⁰ PLAN INTERNATIONAL BRASIL (2019) Tirando o véu – estudo sobre casamento infantil no Brasil. Disponível em: <https://plan.org.br/wp-content/uploads/2019/07/Tirando-o-veu-estudo-casamento-infantil-no-brasil-plan-international.pdf>

²¹ Girls Not Brides, Exploratory Research: Child Marriage in Latin America, 2014. Trata-se de uma parceria global entre mais de 800 organizações da sociedade civil do mundo todo comprometidas com o fim do casamento infantil. Muitos dados da iniciativa são compilados das publicações e indicadores do Unicef, utilizados como referência global para o tema. Acesso em: <<http://www.girlsnotbrides.org>>. Ao longo deste estudo, citamos essa iniciativa algumas vezes por compilar e disponibilizar uma série de dados e evidências sobre o tema; em todas as ocasiões nos referimos à Girls Not Brides, mas evitamos a repetição do endereço eletrônico por ele já ter sido citado logo no início do Informe.

forçadas em idades precoces são gravidez não planejada, desejo de constituir uma família, desejo pela maternidade, proteção contra a violência e entre outros; uma diferença média de idade entre os cônjuges, é de 5, 8 anos; a ausência de políticas e serviços voltados para adolescentes, faz-se com que o casamento seja uma alternativa para as meninas; os dados apontam que as meninas sofrem muito mais com esse acontecimento do que meninos; os marcos legais brasileiros precisam ser padronizados com as normativas internacionais que o Brasil é signatário; e a escola é uma instituição bastante citada como fonte de apoio e proteção contra os casamentos infantis. Interessante destacar também, que no estudo mulheres já adultas, que se casaram antes dos 18 anos, não desejam que o casamento seja uma saída para suas filhas, a maioria se mostra arrependida de ter casado tão cedo e de ter podido continuar seus estudos e assim ter uma carreira. O estudo tem como objetivo oferecer dados para orientar as melhores formas de intervenção para coibir a prática, garantindo assim, uma maior igualdade entre meninos e meninas, pois a partir da pesquisa, foi possível evidenciar uma fragilidade de direitos de educação, saúde, profissionalização, emprego e segurança, de todas as meninas que sofrem com isso diariamente.

4. Antes e depois da mudança no Código Civil

A Lei 10.406 de 2002, mais conhecida como o Código Civil Brasileiro, trata no Capítulo II Da capacidade para o casamento, dos artigos 1517 ao 1520. Nesse tópico, será analisado como estava disposto anteriormente na lei e como está disposto desde a sua mudança.

Em 15/03/2017, foi apresentado o Projeto de Lei nº 7119/2017²² pela Deputada Laura Carneiro (DEM-RJ), para dar nova redação ao art. 1520 da Lei 10.406. A justificativa para esse Projeto de Lei é que o Brasil é o 4º país, em números absolutos, de casamento infantil no mundo, então há a necessidade de medidas dos governos e parlamentos para proteger crianças e adolescentes. O projeto de lei, tinha como objetivo alterar a redação do art. 1520, que previa 2 exceções para o casamento infantil 1) permitir casamentos de menores de 16 anos em caso de gravidez e 2) para evitar a imposição ou cumprimento de pena criminal. Essa segunda exceção já foi revogada quando ocorreu a mudança dos incisos VII e VIII do art. 107 do Código Penal, por força da Lei 11.106/2005, que eliminou a possibilidade de casamento para evitar a imposição ou cumprimento de pena criminal. Além disso, no projeto de lei, destaca-se a

²² CÂMARA DOS DEPUTADOS. Projeto de Lei nº 7119/2017, de 15 de março de 2017. NOVA EMENTA: Confere nova redação ao art. 1.520 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para suprimir as exceções legais permissivas do casamento infantil. [S. l.], 15 mar. 2017.

necessidade de uma lei que vede, expressamente, qualquer exceção que atente contra a proteção de crianças e adolescentes, motivo pelo qual, no Projeto de Lei, optaram por uma nova redação e não somente a revogação do artigo.

Somente em 12 de março de 2019 que o Projeto de Lei se tornou a Lei 13.811 de 12 de março de 2019, sancionada pelo presidente Jair Messias Bolsonaro, que entrou em vigor no dia de sua publicação. A Lei apresenta a seguinte ementa “Confere nova redação ao art. 1.520 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para suprimir as exceções legais permissivas do casamento infantil. E, no artigo 1º está disposto que: “O art. 1.520 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1.520. Não será permitido, em qualquer caso, o casamento de quem não atingiu a idade núbil, observado o disposto no art. 1.517 deste Código.” (NR)”.

Portanto, a partir dessa lei, fica expressamente proibido o casamento de menores de 16 anos (idade núbil, estipulada pelo Código Civil), mas, quando se tem entre 16 e 18 anos, o Código Civil permite o casamento, sendo necessário a autorização expressa de ambos os pais ou responsáveis (art. 1517).

É necessário ressaltar que, no Brasil, ter relação sexual com pessoas menores de 14 anos, constitui crime de estupro de vulnerável, disposto no Artigo 217-A do Código Penal. E quando ainda não havia ocorrido a mudança na lei, normalmente quando o homem engravidava uma menina menor de 14 anos eles se casavam, pois era permitido para evitar imposição ou cumprimento de pena ou em caso de gravidez.

Ao analisar os dados de casamentos que ocorreram antes e depois da mudança da lei, é possível observar que os números não mudaram drasticamente, pois, como foi dito anteriormente, a maioria dessas uniões não ocorrem de maneira formal, com registro no cartório, normalmente são uniões informais ou feitas no religioso. O que nos faz perceber, novamente, que apesar da criação da lei ser um grande avanço para diminuir essa prática, ainda não é a solução para erradicar o casamento infantil, sendo apenas uma medida que regule, expressamente, a não permissão dessas uniões de maneira formal, perante o órgão público, sendo ainda necessário colocar esse assunto na agenda política, para obter mudanças concretas, que mude a vida das meninas para que elas não precisem mais se sujeitar a essa prática por conta de seu gênero.

5. Menina X Menino

Ao decorrer de todo esse estudo, foi possível perceber que essa prática atinge, em sua maioria, meninas, o que comprova, ainda mais, a desigualdade de gênero entre homens e mulheres. Visto que meninas são muito mais propensas a se casarem ainda jovens, e principalmente com homens mais velhos. Observa-se que as meninas são mais vulneráveis e isso carrega um passado histórico, um machismo enraizado na cultura do nosso país, em que o casamento seria a melhor solução para resolver problemas como a gravidez precoce, a perda da virgindade e até a violência sexual. Não havendo o interesse aparente de deixar de estimular as meninas terem o casamento como uma condição caso percam a virgindade ou com a gravidez precoce, e focar nos estudos e nos direitos das crianças e adolescentes de terem uma infância saudável, com todos os seus direitos garantidos, sem adiantar ou pressionar responsabilidades e afazeres de adultos.

Essas práticas, possuem consequências físicas e psicológicas que podem prejudicar a vida toda dessas meninas. As consequências do casamento vão desde a gravidez precoce até isolamento de suas famílias e amigos.

A gravidez precoce, é uma das maiores consequências do casamento infantil. Nessa idade, os corpos das meninas, ainda não estão prontos para gerar uma vida, então aumentam os riscos de complicações havendo uma maior chance de parto prematuro, rompimento precoce da bolsa, aborto espontâneo e pré-eclâmpsia²³. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), as complicações na gravidez e no parto são a principal causa de morte em meninas de 15 a 19 anos. Com a gravidez precoce, as meninas acabam deixando de lado seus estudos, saindo das escolas pois não conseguem conciliar o ensino com a gestação.

A evasão escolar também é comum nos casamentos precoces. A baixa escolaridade diminui as possibilidades de empregos para as mulheres, e quando há a oportunidade, normalmente são trabalhos sem proteção trabalhista e com baixos salários, atingindo consequentemente suas condições de vida, dificultando a elas uma oportunidade de um estilo de vida melhor e mais saudável. Quando as meninas abandonam seus estudos por conta do casamento, consequentemente, não desenvolvem seus potenciais, o que gera uma quantidade maior de mulheres não preparadas para o mercado de trabalho, fazendo com que a maioria se sujeite a trabalhos que exijam menores qualificações, impactando também no mercado de trabalho.

A violência doméstica, também é um grande risco para essas meninas, elas podem sofrer de seus maridos ou até dos familiares de seus esposos. E na situação em que elas veem o

²³ Estado caracterizado por ataques convulsivos de início brusco, que pode se manifestar nos últimos meses de gravidez, durante ou após o parto. A pré-eclâmpsia caracteriza-se por edema generalizado, proteinúria e hipertensão, que pode evoluir para convulsão.

casamento como uma válvula de escape da violência, elas acabam entrando somente em um novo ciclo. Quando elas moram com seus maridos, além do alto risco da violência, há a intensificação do trabalho doméstico, pois elas acabam virando donas de casa, cuidando da casa, de seus filhos ou até mesmo de filhos do seu marido anteriores a sua união, ou quando não há essa intensificação, elas se sujeitam a trabalhos precários e com baixa remuneração para ajudar no sustento da casa e de seus filhos. Em alguns casos, as meninas são encontradas até em situações análogas a cárcere privado, sendo impedidas de manter contato com seus familiares e amigos, sendo mantida somente realizando as tarefas domésticas e atendendo aos desejos de seus maridos.

Logo, é possível perceber que apesar dessas práticas ocorrerem diariamente com crianças e adolescentes, independente do gênero, ela afeta mais as vidas das meninas e em sua maioria meninas pobres, tanto em contextos urbanos quanto em rurais. Escancarando a desigualdade social e de gênero em nosso país.

Conclusão

Neste trabalho foi abordado o assunto sobre o Casamento infantil no Brasil, enfatizando a mudança na legislação, que não permitiu em nenhuma hipótese o casamento de adolescentes antes da idade núbil. Abordamos também o papel das Organizações Não Governamentais, como uma principal fonte para ajudar a coibir essa prática e escancaramos a desigualdade de gênero, que também reflete no casamento infantil.

As meninas, quando decidem se casar mais cedo, em sua maioria são por acreditar que suas vidas melhorarão, mas na realidade acabam enfrentando outras dificuldades, como já foi citado, a gravidez precoce, violência doméstica e abandono escolar.

A mudança da legislação brasileira, que só ocorreu em 2019, foi um avanço, mas, é equivalente a tapar o sol com a peneira, pois além de a maioria dos casamentos serem realizados de maneira informal, não há discussões sólidas sobre como acabar com essa prática, como dar voz a essas meninas, por isso o é necessário destacar o papel das ONGs. Pois com o papel dessas organizações, há uma maior chance desse tópico entrar em pautas públicas e na agenda do poder público, há o incentivo para a mudança.

A partir de tudo que foi exposto, só nos evidencia a maior necessidade de estudar sobre esse assunto pois, como já dito anteriormente, somente uma lei, sem nenhum incentivo, não irá ter mudanças efetivas na vida dessas meninas. Essa temática precisa estar constantemente presente em discussões públicas, principalmente após a pandemia, que dificultou, ainda mais, a

erradicação dessa prática. Precisa estar presente em nossas reflexões que somente com a erradicação do casamento infantil, as mulheres estarão mais próximas da igualdade de gênero, visto que a maioria desses casamentos atingem meninas.

REFERÊNCIAS

AGAINST my will. [S. l.], 2020. Disponível em: https://esaro.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/unfpa_pub_2020_en_state_of_world_population_0.pdf. Acesso em: 4 nov. 2021.

ARTUR, Maria José. O casamento prematuro como violação dos direitos humanos. Um exemplo que vem da Gorongosa. Outras Vozes, no 31-32, Agosto-Novembro de 2010. Disponível em: <http://www.wlsa.org.mz/wp-content/uploads/2014/11/O-casamento-prematuro-como-violacao-dos-direitos-humanos.pdf>.

BANGLADESH votes for Child Marriage Restraint Act: Girls Not Brides Bangladesh reacts. [S. l.], 1 mar. 2017. Disponível em: <https://www.girlsnotbrides.org/articles/bangladesh-votes-child-marriage-restraint-act-girls-not-brides-bangladesh-reacts/>. Acesso em: 4 nov. 2021.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8069.htm>

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. [S. l.], 2002.

BRASIL. Lei 13.811, de 12 de março de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13811.htm

BREAKING the Chain. [S. l.], maio 2020. Disponível em: <https://composic.nyc3.cdn.digitaloceanspaces.com/2021/05/20/vGYVUb7Kjv.pdf>. Acesso em: 4 nov. 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Projeto de Lei nº 7119/2017, de 15 de março de 2017. NOVA EMENTA: Confere nova redação ao art. 1.520 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para suprimir as exceções legais permissivas do casamento infantil. [S. l.], 15 mar. 2017.

CASAMENTO infantil: as meninas não podem ser deixadas para trás. [S. l.], 21 ago. 2020. Disponível em: <https://diplomatie.org.br/casamento-infantil-as-meninas-nao-podem-ser-deixadas-para-tras/>. Acesso em: 4 nov. 2021.

CASAMENTO infantil e suas consequências: Entenda como o casamento precoce pode afetar a vida de meninas. [S. l.], [2020?]. Disponível em: <https://www.childhood.org.br/casamento-infantil-e-suas-consequencias#:~:text=Quando%20considerado%20o%20mundo%20todo,e%20em%204%20Co%20Brasil>. Acesso em: 4 nov. 2021.

CERCA de 25% das latino-americanas casaram-se ou foram viver com seus parceiros antes de completar 18 anos. [S. l.], 11 out. 2019. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2019/10/1690631>. Acesso em: 4 nov. 2021.

DURANTE a pandemia de COVID-19, número de casamentos infantis duplicou em todo o mundo, alerta estudo da Visão Mundial. [S. l.], 20 maio 2021. Disponível em: <https://visaomundial.org.br/noticias/durante-a-pandemia-de-covid-19-numero-de-casamentos-infantis-duplicou-em-todo-o-mundo-alerta-estudo-da-visao-mundial>. Acesso em: 4 nov. 2021.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Casamentos entre cônjuges masculino e feminino, por mês de ocorrência, estado civil do homem e da mulher, grupos de idade do homem e da mulher e lugar do registro, 2021

INDIA. Act nº 6, de 10 de janeiro de 2007. THE PROHIBITION OF CHILD MARRIAGE ACT, 2006. [S. l.], 2007.

MAP Bangladesh. [S. l.], [2020]. Disponível em: <https://www.girlsnotbrides.org/child-marriage/bangladesh/>. Acesso em: 3 nov. 2021.

MAP Brazil. [S. l.], [2020]. Disponível em: <https://atlas.girlsnotbrides.org/map/brazil/>. Acesso em: 3 nov. 2021.

MAP Nigeria. [S. l.], [2020]. Disponível em: <https://atlas.girlsnotbrides.org/map/nigeria>. Acesso em: 3 nov. 2021.

MAP India. [S. l.], [2020]. Disponível em: <https://atlas.girlsnotbrides.org/map/india/>. Acesso em: 3 nov. 2021.

PIERSON, L. C. C.; SAAD, M. S. S.. Casamento infantil: entre a cultura e a lei.. In: 6ª Conferência Internacional sobre Geografias das Crianças, da Juventude e das Famílias, 2019, Campinas -SP. 6th International Conference on the Geographies of Children, Youth and Families, 2019.
<https://proceedings.science/gcyf-2019-pt/papers/child-marriage--between-culture-and-law--->

PLAN INTERNATIONAL BRASIL (2019) Tirando o véu – estudo sobre casamento infantil no Brasil. Disponível em: <https://plan.org.br/wp-content/uploads/2019/07/Tirando-o-veu-estudo-casamento-infantil-no-brasil-plan-international.pdf>

PROMUNDO (2015) Ela vai no meu Barco. Disponível em: https://promundoglobal.org/wp-content/uploads/2015/07/SheGoesWithMeInMyBoat_ChildAdolescentMarriageBrazil_PT_web.pdf

SAIEVAC. [S. l.], 2014. Disponível em: <http://saievac.org>. Acesso em: 4 nov. 2021.

SAKHONCHIK A.; RECAVARREN, I. S.; TAVARES, P. Fechando a Brecha: Melhorando as Leis de Proteção à Mulher contra a Violência - Mulheres, Empresas e o Direito. BANCO MUNDIAL. (2017). Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Fechando-a-Brecha-WBL-Port.pdf>.

UNFPA. Child Marriage. *In: Child Marriage*. [S. l.], 2021. Disponível em: <https://www.unfpa.org/child-marriage>. Acesso em: 3 nov. 2021.

SWOP Report. [S. l.], [2020?]. Disponível em: https://www.unfpa.org/swop?_ga=2.163942399.1120649275.1593437277-212855778.1562180845. Acesso em: 4 nov. 2021.

UMA A cada quatro meninas no Brasil se casa antes dos 18 anos. Reverter essa situação é necessário e urgente, afirma representante do Fundo de População da ONU. [S. l.], 30 jun. 2020. Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/pt-br/news/uma-cada-quatro-meninas-no-brasil-se-casa-antes-dos-18-anos-reverter-essa-situacao-e-necessario>. Acesso em: 4 nov. 2021.

UNFPA (Fundo de População das Nações Unidas) (2020) – Relatório “Estado da População 2020. Disponível em: https://www.unfpa.org/swop?_ga=2.163942399.1120649275.1593437277-212855778.1562180845

UNICEF. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. *In: UNICEF. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*. [S. l.], 2020. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel>. Acesso em: 4 nov. 2021